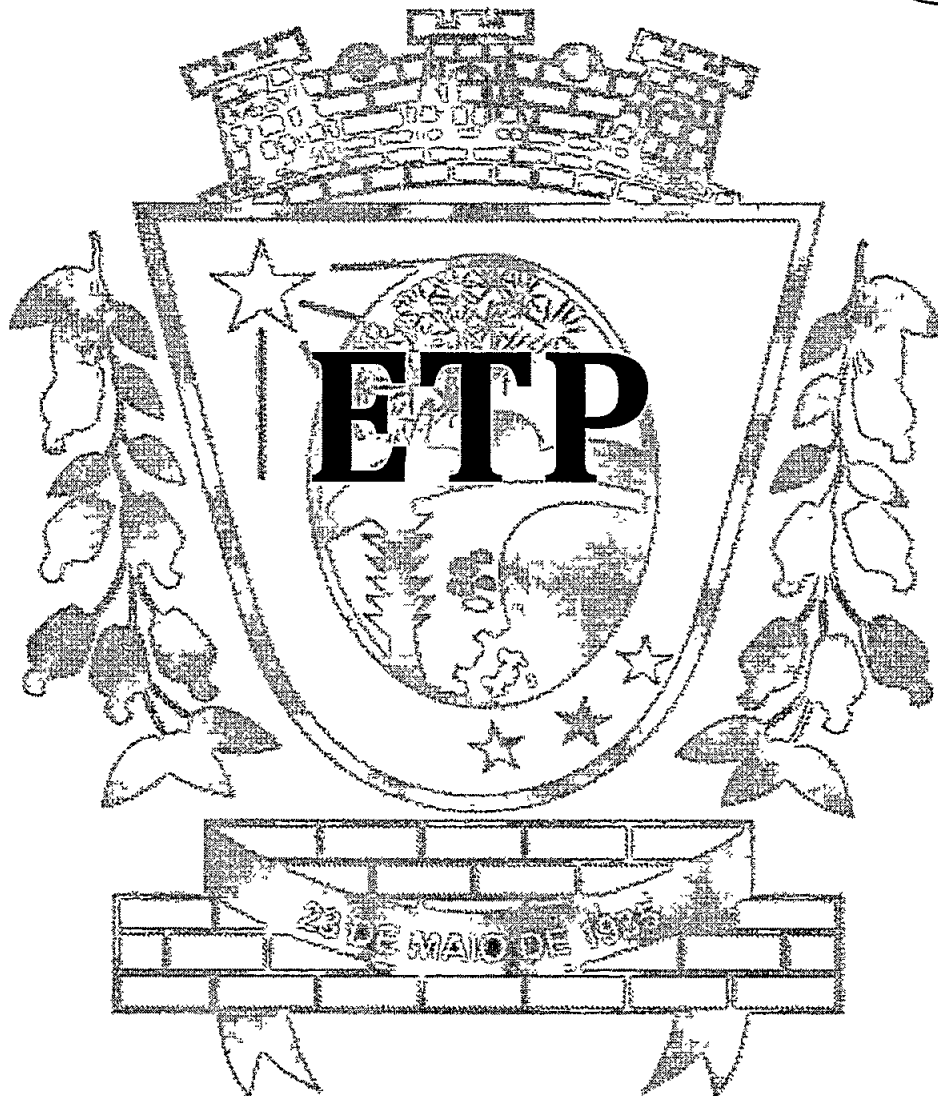


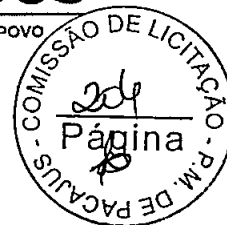


PACAJUSPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS



PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA APLICADA PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Prefeitura Municipal de Pacajus enfrenta um problema crítico relacionado à contratação de serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade aplicada ao setor público para assessoria e consultoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - Instituto de Previdência Social de Pacajus. A falta de expertise especializada nessa área pode resultar em erros graves na gestão previdenciária, levando a problemas como déficits financeiros, desequilíbrio atuarial e até mesmo atrasos nos pagamentos de aposentadorias e pensões dos servidores municipais. A contratação de profissionais capacitados é essencial para garantir a transparência, eficiência e segurança na administração dos recursos previdenciários, assegurando a sustentabilidade do sistema a longo prazo e o cumprimento das obrigações legais perante os órgãos reguladores. Portanto, é urgente a resolução deste problema através da contratação de consultores especializados em contabilidade para garantir a saúde financeira e o bom funcionamento do Instituto de Previdência Social de Pacajus/CE.

1.2. Para alcance dos objetivos acima informados, se mostra necessário que possamos contar com atuação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de contabilidade aplicada ao setor público.

JUSTIFICATIVA:

A contratação refere-se a serviços de assessoria e consultoria contábil, de natureza singular e especializados na área de Contabilidade Pública Aplicada para Regimes Próprios de Previdência, tendo em vista as constantes mudanças na área Contábil, como edição de leis, regulamentos, decretos e normativos; há a necessidade de orientação, assessoria e consultoria contábil aos servidores públicos municipais e a este Instituto de Previdência, bem como diante da inexistência de profissionais tecnicamente habilitados e especializados no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de PACAJUS e conseqüentemente deste Órgão, que possa orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa e financeira no que tange a Contabilidade Pública e Previdenciária, e oferecer ainda treinamento e



capacitação técnica constante aos servidores deste órgão, mantendo-os sempre atualizados das mudanças na legislação federal, das exigências dos órgãos de controle externo, bem como do Ministério da Previdência Social. Ressalta-se também que a determinação trazida pela Portaria do Ministério da Previdência nº 1.467, que consolidou a regulamentação das normas aplicadas aos Regimes Próprios de Previdência, no seu art. 85 determina que **“A contabilidade dos RPPS será individualizada em relação à contabilidade do ente federativo e obedecerá aos princípios, às normas e aos procedimentos aplicáveis ao setor público”**.

Dessa forma reforça-se a necessidade da independência de uma contabilidade própria e exclusiva para assegurar a efetividade dos registros contábeis dentro das regras específicas aplicadas aos regimes próprios, a ser realizada nas dependências deste Instituto de Previdência.

A contratação tem necessidade imediata, considerando a inexistência de profissionais qualificados, e o início das atividades rotineiras da administração a ser realizada de forma independente com empresa especializada na área, para execução dos serviços em caráter de urgência devido a obrigação de prestar contas. A prestação de contas mensal está obrigada por legislação própria do Tribunal de contas do Estado do Ceará e a respectiva ausência desse serviço poderá acarretar multas aos gestores, e possíveis erros de escrituração financeira e contábil que podem acarretar transtornos irreversíveis;

É sabido que a contabilidade pública é uma área estratégica da gestão pública e tem grande importância nos mais diversos aspectos operacionais dos órgãos públicos e em especial para os regimes próprios, a exemplo:

- **Transparência:** A contabilidade pública é fundamental para garantir a transparência sobre o uso de recursos públicos;
- **Otimização de gastos:** A contabilidade pública ajuda a otimizar gastos, custos e investimentos;
- **Fiscalização:** A contabilidade pública fiscaliza e organiza a gestão financeira e econômica das instituições públicas e está cada vez mais rigorosa no que se refere às Instituições de Previdência;
- **Prestação de contas:** A contabilidade pública oferece informações relevantes para subsidiar as responsabilidades relacionadas à prestação de contas de gestão e de gestão, inclusive apresentação das audiências públicas periódica e sempre que for requisitada;
- **Aperfeiçoamento da gestão governamental:** A contabilidade pública oferece informações que podem evidenciar o comportamento da receita e despesa orçamentária, dados esses que são essenciais para o aperfeiçoamento da gestão governamental dos RPPS;
- **Execução orçamentária:** A contabilidade realiza diariamente a execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão exige acompanhamento específico principalmente quando houver segregação de massas e outras situações em que envolva aportes de recursos;
- **Investimentos:** os investimentos realizados pelos regimes próprios, exigem tratamento contábil diferenciado pela legislação vigente;



2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Id pca PNCP: 07384407000109-0-000025/2025 - DATA DO PCA 06/02/2025 - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 18/03/2025 - Id do item no PCA 12 - 187 - Serviço de Assessoria Contábil

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contabilidade pública que é baseada na lei 4.320 de 17 de março de 1964, instituiu normas e regras gerais de direito financeiro, sendo um imprescindível instrumento de planejamento, avaliação, controle e tomada de decisões por parte dos administradores e administrados, dessa forma requer profissionais com experiência em contabilidade aplicada ao setor público, pois diferente disso demoraria um intervalo de tempo considerado para profissionais da área de contabilidade privada entender todas as peculiaridades, bem como especificidades.

A CONTRATADA DEVERÁ:

- Possuir expertise comprovada na área de Contabilidade Pública;
- Dispor de profissionais qualificados com capacitação profissional de nível superior, com formação em Contabilidade, devidamente inscrito e regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- Profissional, não necessariamente com formação em nível superior, mas com experiência comprovada na área contábil;
- Apresentar documentos que comprovem qualificação técnica;
- Garantir a qualidade e efetividade das ações propostas, comprovando o impacto positivo em projetos anteriores (atestados de capacidade técnica);
- Cumprir os prazos e cronogramas estabelecidos pelo Instituto de Previdência do Município de Pacajus/CE.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os serviços a serem contratadas foram definidos no Documento de Formalização da Demanda, referente à contratação de serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade aplicada ao setor público para assessoria e consultoria junto ao regime próprio de previdência social – instituto de previdência social de Pacajus/ce, a serem prestados de forma continuada, cujas quantidades estão definidas para um período inicial de 12 (doze) meses. Conforme tabela abaixo:

Código	Item	Especificação	Unidade	Qtd
	01	prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na área de contabilidade aplicada aos regimes próprios de previdência, bem como a execução contábil, em conformidade com a lei nº 4.320/64, lei complementar nº 101/2000 e	Meses	12



Código	Item	Especificação	Unidade	Qtd
		legislação do tribunal de contas do estado do Ceará/tce		
	02	elaboração da prestação de contas de gestão - serviços técnicos especializados com levantamento de dados para a elaboração da prestação de contas de gestão deste instituto de previdência do município, compreendendo a preparação e organização de todas as peças exigidas na instrução normativa tce e normas posteriores, caso venham a surgir, bem como a preparação e a conversão dos documentos físicos em imagens digitais no formato pdf conforme normas vigentes do pelo tce/ce, e demais normas que venham a surgir	Serviço	1



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A análise comparativa de valores praticados pela empresa ERICK SETUBAL OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 15.019.849/0001-84, em contratos em âmbito público, revela que o montante proposto para o presente contrato é condizente e justo, perfeitamente alinhado com a realidade de mercado para esse fim.

5.2. A escolha da referida empresa é baseada na sua qualificação técnica e profissional, conforme demonstrado na documentação por ela apresentada, inclusive os contratos e respectivas atestações, e os preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores da mesma natureza, como pode ser observado pelas Notas Fiscais apresentadas, emitidas para outros entes públicos.

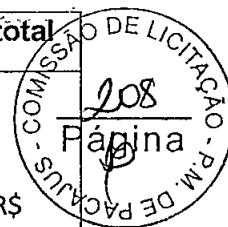
5.3. O valor global para a presente contratação é condizente com a experiência e expertise da empresa, comprovada pelos registros documentais que a qualificam com notória experiência no seu ramo de atuação e, para execução de ações semelhantes ao objeto aqui especificado, atuando junto a diversos entes públicos da mesma esfera e de mesmo ou maior porte do que o Município de Pacajus. O histórico da empresa indicada à contratação, em destaque ao seu quadro técnico, revela o perfil de prestador adequado às expectativas da contratação, autorizando pelo seu tempo de atuação e, pela atual cartela de clientes, que possamos creditá-la em destaque de atuação, no ramo de assessoria e consultoria técnica especializada em Contabilidade pública.

5.5. A assertividade no valor proposto reforça a idoneidade da proposta e garante a economicidade para a Administração Pública.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



Item	Especificação	Unidade	Qtd	v. unit.	v. total
01	prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na área de contabilidade aplicada aos regimes próprios de previdência, bem como a execução contábil, em conformidade com a lei nº 4.320/64, lei complementar nº 101/2000 e legislação do tribunal de contas do estado do ceará/tce	Meses	12	R\$ 8.200,00	R\$ 98.400,00
02	elaboração da prestação de contas de gestão - serviços técnicos especializados com levantamento de dados para a elaboração da prestação de contas de gestão deste instituto de previdência do município, compreendendo a preparação e organização de todas as peças exigidas na instrução normativa tce e normas posteriores, caso venham a surgir, bem como a preparação e a conversão dos documentos físicos em imagens digitais no formato pdf conforme normas vigentes do pelo tce/ce, e demais normas que venham a surgir	Serviço	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00



7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Diante do valor proposto pela empresa ERICK SETUBAL OLIVEIRA ME, e utilizando as Notas Fiscais de serviços semelhantes prestados pela referida empresa, comprova a melhor combinação de expertise, experiência e custo-benefício para atender a pretendida demanda do Instituto de Previdência do município de Pacajus/CE, sendo a solução mais adequada ao atendimento da necessidade à realização do Processo Administrativo de Contratação Direta por Inexigibilidade de licitação, para execução dos serviços de contabilidade aplicada ao setor público, nos termos do art. 74, inciso III, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objeto está dividido em itens, consistindo, porém no mesmo escopo, o que não enseja o parcelamento do objeto.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação de uma empresa especializada é necessária para prestar os serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, a fim de garantir uma abordagem



especializada e eficiente na execução das demandas relativas à gestão contábil do Instituto de Previdência do Município de Pacajus/CE, de forma eficiente, segura e eficaz.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, almejamos que as informações levantadas, após sua correta implementação, auxiliem na execução satisfatória e segura das atividades.



11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação se refere a serviços de natureza eminentemente intelectual. Para a contratação dos referidos serviços não há necessidade de outras contratações adicionais ou correlatas com outros serviços ou contratos já realizados.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos itens que compõem o objeto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita acima se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

13.2. Os Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública, proporcionarão direção, adaptabilidade e eficiência no alcance das metas de longo prazo.

13.3. Diante dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para a execução dos serviços de natureza contábil na gestão administrativa do Instituto de Previdência do município de Pacajus/CE.

Pacajus/CE, 08 de abril de 2025.


ELABORADO POR: MARIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
Coordenador de projetos básicos
Portaria 304/2025